

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Aquisição de solução integrada de controle de ponto
biométrico**

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081
(18) 3902-4436
secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade de aprimorar o controle de jornada, garantindo segurança, confiabilidade, rastreabilidade e integração das informações de frequência dos servidores, destinados ao registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores municipais, abrangendo os diversos setores administrativos e operacionais das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Obras, Turismo, Educação, Esporte, Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

A contratação visa modernizar, padronizar e tornar mais eficiente o controle de frequência funcional, garantindo segurança, confiabilidade, rastreabilidade e transparência nos registros de jornada, bem como a redução de falhas manuais, inconsistências operacionais e riscos de registros indevidos, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis à Administração Pública.

A adoção de equipamentos de ponto biométrico mostra-se necessária para assegurar a unicidade das marcações, a integridade das informações registradas e a integração com o sistema de gestão de pessoal utilizado pelo Município, permitindo melhor gestão da força de trabalho, fiscalização eficiente e geração de relatórios confiáveis para fins administrativos, legais e de auditoria.

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de solução integrada de controle eletrônico de ponto biométrico, compreendendo equipamentos, software de gerenciamento, integração com o sistema de gestão de pessoal do Município, geração de dados e relatórios, realização de testes de compatibilidade, treinamento dos usuários e suporte técnico, com garantia, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e estimativas



estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a plena cobertura das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais, por meio de seus setores administrativos e das Coordenadorias responsáveis pela gestão patrimonial e de recursos humanos, tem a responsabilidade de assegurar que os bens públicos e os sistemas de controle administrativo utilizados no âmbito de suas unidades permaneçam em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços essenciais prestados à população.

O controle da jornada de trabalho dos servidores lotados nas Unidades do Município de Presidente Prudente constitui atividade fundamental para a adequada gestão da força de trabalho, para o cumprimento da legislação vigente e para a correta apuração da frequência funcional. Em razão do número de unidades, da diversidade de setores e do regime de funcionamento contínuo de diversos serviços do Município, torna-se indispensável a utilização de sistemas eletrônicos confiáveis e padronizados para o registro das marcações de ponto.

A utilização de tecnologia biométrica no controle de jornada constitui elemento essencial para garantir a unicidade, a confiabilidade e a integridade dos registros de frequência, reduzindo a ocorrência de falhas manuais, inconsistências operacionais e registros indevidos. Por se tratarem de equipamentos de uso contínuo e coletivo, necessitam atender a requisitos técnicos que assegurem robustez, precisão, disponibilidade operacional e segurança das informações registradas.

As unidades do Município de Presidente Prudente dependem diretamente de solução tecnológica adequada de controle de jornada de servidores administrativos, e demais colaboradores, sendo imprescindível que



o sistema adotado possibilite a integração com o sistema de gestão de pessoal do Município, permitindo a extração e o processamento dos dados de forma segura e eficiente. Eventuais falhas ou a inexistência de equipamentos adequados podem comprometer a gestão administrativa, gerar retrabalho, dificultar a fiscalização e impactar negativamente a prestação do serviço público.

Além disso, a adoção de solução de ponto biométrico deve observar as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle eletrônico de jornada e à proteção de dados pessoais sensíveis, garantindo que o tratamento das informações biométricas ocorra de forma segura, lícita e compatível com as finalidades administrativas.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de solução integrada de controle eletrônico de ponto biométrico, apta a assegurar confiabilidade, segurança, padronização dos registros de frequência, integração sistêmica, continuidade operacional e eficiência administrativa, preservando o interesse público e garantindo condições adequadas de funcionamento às unidades das Secretarias Municipais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento estratégico da Administração Pública, destinado a promover a gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que as contratações estejam devidamente alinhadas às diretrizes institucionais, às necessidades administrativas e às prioridades estabelecidas pela Administração.

A definição das contratações inseridas no PCA é realizada a partir das demandas identificadas pelos diversos setores das Secretarias Municipais, considerando o planejamento estratégico, os planos de trabalho das unidades, o funcionamento contínuo dos serviços e a necessidade de fortalecimento dos



mecanismos de controle administrativo. Dessa forma, as aquisições previstas no PCA mantêm coerência direta com as metas institucionais e com a adequada execução das políticas públicas municipais.

No contexto da gestão de pessoal, o controle da jornada de trabalho dos servidores representa atividade essencial para o correto funcionamento das unidades do Município, para a fiscalização administrativa e para o cumprimento das normas legais aplicáveis. Assim, visando modernizar, padronizar e tornar mais eficiente o registro de frequência funcional, a aquisição de relógios de ponto biométricos foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual, demonstrando o alinhamento da demanda com os instrumentos formais de planejamento municipal.

A referida contratação encontra-se prevista para execução no exercício de 2026, devidamente registrada no PCA, indicando que a necessidade foi previamente identificada, planejada e compatibilizada com a previsão orçamentária, assegurando que a futura aquisição esteja em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Nº SEQUÊNCIA	SECRETARIA
67	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
40	SECRETARIA DE AGRICULTURA
113	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
119	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
053	SECRETARIA DE ESPORTES
51	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
73	SECRETARIA DE OBRAS
751	SECRETARIA DE SAÚDE
28	SECRETARIA DE TURISMO



150

GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 44905204 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a eficiência, a confiabilidade e a continuidade do controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores municipais, abrangendo o fornecimento de relógios de ponto biométricos e do sistema necessário à operação, gerenciamento, extração e tratamento dos registros de frequência.

A solução deverá contemplar equipamentos novos, software compatível para operação dos relógios e gerenciamento das marcações, bem como os demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, garantindo integridade das informações, rastreabilidade dos registros e conformidade com a legislação aplicável.

Os requisitos estabelecidos decorrem das necessidades operacionais identificadas, bem como dos estudos realizados no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, e visam assegurar que a solução a ser adquirida atenda plenamente às demandas administrativas e funcionais das Unidades do Município.

De forma geral, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. **REQUISITOS TÉCNICOS** - Assegurando que os relógios de ponto biométricos sejam equipamentos novos, robustos, de uso coletivo, com tecnologia biométrica confiável, capacidade adequada de



armazenamento e interfaces de comunicação compatíveis com a infraestrutura existente no Município.

- II. **REQUISITOS FUNCIONAIS** - A solução deverá permitir o registro seguro e individualizado das marcações de ponto, gerenciamento das informações de frequência, cadastramento de usuários, extração e exportação dos dados, emissão de relatórios e operação simples e intuitiva pelos usuários autorizados.
- III. **REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO** - Assegurando a compatibilidade com o sistema de gestão de pessoal utilizado pelo Município, especialmente por meio da geração de arquivos em formato padrão, conforme layout definido pela Administração.
- IV. **REQUISITOS LEGAIS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** - A solução deverá observar as normas aplicáveis ao controle eletrônico de jornada e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo autenticidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações biométricas e dos registros de frequência.
- V. **AS EXIGÊNCIAS DETALHADAS RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS** - As especificações completas relativas aos equipamentos, software, funcionalidades, garantia, instalação, suporte técnico e demais condições de execução deverão constar detalhadamente no Termo de Referência, devendo a solução ofertada atender integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.



- VI. Permitir o cadastro, gerenciamento e manutenção dos dados dos servidores diretamente no software de gerenciamento, incluindo, no mínimo, matrícula, identificação funcional e vinculação das respectivas biometrias, possibilitando a sincronização dessas informações com os relógios de ponto instalados.

- VII. Permitir o cadastramento centralizado dos servidores no software de gerenciamento, possibilitando a inclusão, alteração, inativação e sincronização dos dados cadastrais e biométricos com os relógios de ponto vinculados à solução.

4.1 JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA NÃO RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração Pública, na padronização da solução, na continuidade do serviço público, na segurança das informações, na durabilidade dos equipamentos e na eficiência do controle eletrônico de jornada, não possuindo caráter restritivo ou direcionado a fabricante, marca ou modelo específico.

Os requisitos técnicos estabelecidos refletem padrões usualmente praticados no mercado de relógios de ponto biométricos e foram definidos considerando critérios mínimos de desempenho, funcionalidade, confiabilidade, integração tecnológica e operacionalidade da solução.

As exigências relacionadas a porta USB, impressão com durabilidade mínima dos comprovantes, sistema de redução de consumo de papel, contador de tickets, guilhotina automática, bateria interna, operação biométrica nos modos 1:1 e 1:N, conectividade Ethernet, cadastrador biométrico, software em



português, treinamento e funcionalidades correlatas possuem justificativa técnica e operacional, conforme exposto a seguir:

- **Porta USB:** necessária para exportação de dados, coleta de registros, atualização de informações e contingência operacional em situações de indisponibilidade de rede;
- **Impressão com durabilidade mínima dos comprovantes:** visa assegurar legibilidade e preservação das informações dos comprovantes emitidos aos servidores, reduzindo riscos de deterioração prematura;
- **Sistema de redução de uso de papel:** busca racionalizar o consumo de insumos, reduzir custos operacionais e atender aos princípios da sustentabilidade ambiental;
- **Contador de tickets e guilhotina automática:** destinados a melhorar o controle operacional, a integridade da emissão dos comprovantes e a durabilidade do mecanismo de impressão;
- **Bateria interna:** necessária para garantir funcionamento temporário dos equipamentos em casos de interrupção de energia elétrica, preservando a continuidade do serviço;
- **Operação biométrica 1:1 e 1:N:** necessária para assegurar flexibilidade operacional, velocidade de autenticação e eficiência no reconhecimento biométrico dos usuários;
- **Cadastrador biométrico e módulo de cadastramento:** necessários para possibilitar gerenciamento adequado dos dados biométricos, padronização dos cadastros e maior eficiência operacional;
- **Conectividade Ethernet e integração tecnológica:** indispensáveis para comunicação segura e estável entre os equipamentos e os sistemas administrativos;
- **Software e treinamento em língua portuguesa:** necessários para assegurar adequada utilização da solução pelos servidores públicos e facilitar suporte, operação e fiscalização contratual.



Ressalta-se que as especificações foram estabelecidas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às necessidades da Administração, sem restrição indevida à competitividade.

Além disso, as exigências encontram respaldo no princípio da padronização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar eficiência administrativa, continuidade operacional, confiabilidade da solução e economicidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que as especificações técnicas adotadas possuem motivação técnica suficiente, guardam pertinência com o objeto contratado e não configuram direcionamento ou restrição indevida à ampla competitividade do certame.

4.2 GARANTIA DE SIGILO E INVIOABILIDADE DOS DADOS

É expressamente vedado o compartilhamento de quaisquer dados pertencentes ao Município de Presidente Prudente com terceiros, para qualquer finalidade. A contratada deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade e a inviolabilidade de todas as informações e tratativas decorrentes da execução contratual, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades dos relógios de ponto biométricos a serem adquiridos foram definidas com base no levantamento das necessidades operacionais das Unidades e dos Departamentos das Secretarias Municipais do Município, considerando a distribuição física das unidades, a quantidade de



locais que demandam controle de acesso e registro de jornada, bem como a necessidade de padronização institucional do controle de frequência funcional.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, entre outros aspectos:

- I. O número de unidades que demandam controle eletrônico de jornada.
- II. A necessidade de instalação de, no mínimo, um equipamento por local estratégico, de forma a garantir acesso adequado aos servidores nos diferentes turnos de trabalho.
- III. O regime de funcionamento das unidades, incluindo aquelas com atendimento contínuo ou em horários estendidos.
- IV. A necessidade de redundância operacional mínima, a fim de evitar descontinuidade do registro de ponto em caso de falhas pontuais.
- V. A compatibilidade entre a quantidade de equipamentos e a capacidade de atendimento simultâneo de usuários, evitando filas e prejuízos à rotina administrativa.
- VI. A vigência da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa inicial de 76 (setenta e seis) relógios de ponto biométricos decorre do levantamento preliminar realizado junto às Secretarias Municipais, considerando as unidades administrativas que atualmente demandam controle eletrônico de jornada, bem como a necessidade de implantação gradual da solução, em observância ao Decreto Municipal nº 37.601/2026.

A previsão de possível ampliação quantitativa até o limite de 261 (duzentos e sessenta e um) equipamentos possui caráter estimativo e prospectivo, fundamentando-se na totalidade de unidades municipais passíveis de futura adequação ao sistema eletrônico de controle de frequência, abrangendo



unidades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde e demais setores da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza estimada, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, a qual poderá realizar aquisições de forma parcelada e conforme sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo efetivamente necessário durante a vigência da ata, considerando que a implantação dos equipamentos ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária de cada Secretaria participante.

Além disso, a efetiva necessidade de aquisição dependerá dos resultados da implantação inicial, da adequação das unidades administrativas ao sistema eletrônico de controle de frequência, da eventual substituição de equipamentos atualmente em operação e da expansão futura do controle biométrico para novas unidades municipais.

Dessa forma, embora exista estimativa preliminar de demanda, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado por cada órgão participante durante toda a vigência da ata, circunstância que recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SECRETARIA
106089	RELÓGIO PONTO, MATERIAL: ABS INJETADO, MOSTRADOR: DIGITAL, TIPO: BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO:	70	SESAU
		25	SAS
		10	SOSP
		3	SETUR



IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V	90	SEDUC
	17	SEMEPP
	11	GABINETE
	30	SECAD
	1	SEAGRI
	1	SEDEPP
	3	SEMEA

7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado foi definido a partir de levantamento realizado junto às Secretarias participantes, considerando:

- I – quantidade de unidades administrativas;
- II – quantidade de locais com controle de frequência;
- III – necessidade de instalação de equipamentos em entradas distintas;
- IV – unidades com funcionamento em mais de um turno;
- V – necessidade de reserva técnica para expansão futura do sistema.

O quantitativo máximo registrado contempla não apenas a demanda atualmente existente, mas também eventual expansão do sistema de controle eletrônico de jornada para unidades que ainda não utilizam tecnologia biométrica.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA	UNIDADES	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
SECAD	ARQUIVO GERAL	1
	RESERVA TÉCNICA	29
SETUR	CIDADE DA CRIANÇA	1
	SECRETARIA DE TURISMO	1
	BALNEÁRIO DA AMIZADE	1
SOSP	PARQUE DE OBRAS	2



	CEMITÉRIO CAMPAL	1
	DISTRITO DE FLORESTA	1
	DISTRITO DE MONTALVÃO	1
	DISTRITO DE ENEIDA	1
	RESERVA TÉCNICA	4
SEMEA	ABRIGO DE ANIMAIS	1
	RESERVA TÉCNICA	2
SAS	SEDE DA SAS	1
	CONSELHO TUTELAR	1
	CRAS ALEXANDRINA	1
	CRAS AUGUSTO DE PAULA	1
	CRAS CAMBUCI	1
	CRAS MORADA DO SOL	1
	CRAS NOCHETE	1
	CRAS VER. ASSISTENTE SOCIAL MIRIM BRANDÃO RIBEIRO	1
	PROJETO AQUARELA 1	1
	PROJETO AQUARELA 2	1
	CREAS 1	1
	CREAS 2	1
	CREAS 3	1
	CENTRO POP	1
	SAPRU	1
	REPÚBLICA JOVEM	1
	GRHAV	1
	CASA DOS CONSELHOS	1
	RESERVA TÉCNICA	7
SEAGRI	RECINTO DE EXPOSIÇÕES	1
GABINETE	FUNDO SOCIAL	1
	PRUDENPREV	1
	COORD. JUVENTUDE	4
	COORD. IDOSO	1
	COORD. PCD	1
	TIRO DE GUERRA	1
	SASSOM	1
	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	1
SEDEPP	SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	1
SEMEPP	CENTRO OLÍMPICO	1
	GINÁSIO VILA ITI	1
	COMPLEXO AQUÁTICO	1



	CAMPO PARQUE DO POVO	1
	GINÁSIO CREMONEZZI	1
	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE	1
	PISTA DE ATLETISMO	1
	PRAÇA DA JUVENTUDE - COHAB	1
	PRAÇA DA JUVENTUDE – ANA JACINTA	1
	PARQUE DE USO MÚLTIPLO	2
	ESTÁDIO CAETANO PERETTI	1
	CENTRO ESPORTIVO ANTONIO BENITES – CEAB	1
	RESERVA TÉCNICA	4
SEDUC	EMEIPP PROFª DOUTORA GILZA MARIA ZAUHY GARMS	1
	EM PROFª ALAYDE TORTORELLA FARIA MOTTA	1
	EM ANTONIO MOREIRA LIMA	1
	EM APARECIDA ALVES	1
	EM PION. ALBERTO BERNARDES SOTELLO	1
	EM DR. AZIZ FELIPPE	1
	EM PROF. JOÃO BOHAC	1
	EM CARLOS ALBERTO ARRUDA CAMPOS	1
	EM PROFª CARMEN PEREIRA DELFIM	1
	EM PROFª CATARINA MARTINS ARTERO	1
	EM DR. CARLOS BRAGA	1
	EM DEP. CARLOS CASTILHO CABRAL	1
	EM DR. CARLO CERIANI	1
	EM PROFª CLOTILDE VEIGA DE BARROS	1
	EM CONCEIÇÃO BARBOSA TAMAOKI HORIO	1
	EM PROFª DIRCE MASCARENHAS	1
	EM DITÃO	1
	EM DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS	1
	EM PADRE EMÍLIO BECKER	1
	EM EDNA CARNELÓS BARBOSA	1
	EM PROFª EDERLE MARANGONI DIAS	1
	EM PROFª ELUIZA DE REZENDE RODRIGUES	1
	EM ETTORE MARANGONI	1
	EM EDUCADORA EUNICE MENEZES DE OLIVEIRA	1
	EM DR. PEDRO FURQUIM	1
	EM GISELI DALEFI	1
	EM PROFª FRANCISCA DE ALMEIDA GOES BRANDÃO	1
	EM-IVAN JUNIOR DE LIMA BARBOZA	1
EM PROF. IVO GARRIDO	1	



	EM JOSÉ CARLOS JOÃO	1
	EM DR. JOÃO FRANCO DE GODOY	1
	EM- DIR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	1
	EM PROFª JOVITA TERIN	1
	EM PROFª JURACI MENESES PERALTA	1
	EM CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES	1
	EM KARINA ATHIA KRASUCKI	1
	EM KRISAN MARTIN	1
	EM JOÃO SEBASTIÃO LISBOA	1
	EM PIONEIRA LUDOVICA LIGABO RODRIGUES	1
	EM MARIA HADDAD HAIDAMUS	1
	EM MARIA ISABEL BARBOSA NEGRÃO	1
	EM PROFª MARIA DO SOCORRO BRITO DE ALMEIDA	1
	EM PROFª MARIA EDITE TENÓRIO PERRONE	1
	EM PROFª NAIR MUSEGANTE LEBRÃO	1
	EM IRMÃ NAZARENA ZAMIT	1
	EM PROF. OCYR AZEVEDO	1
	EM PROFª ODETE DUARTE DA COSTA	1
	EM ROSANA NEGRÃO FREITAS DOS SANTOS	1
	EM PROFª ROSY ODETTY BRANDÃO	1
	EM ROTARIANO ANTÔNIO ZACARIAS	1
	EM RUI CARLOS VIEIRA BERBERT	1
	EM PROFª VILMA ALVAREZ GONÇALVES	1
	EM PROFª VILMA GIANNOTTI MARTINEZ	1
	EM VALTER MARQUES	1
	EM VOVÓ SILVÉRIA	1
	SEDUC SEDE	2
	ALIMENTAÇÃO	2
	ALMOXARIFADO	1
	CEFOPPE	1
	INOVA	1
	EM JOSÉ CARLOS PIMENTA	1
	RESERVA TÉCNICA	27
SESAU	AMBULATÓRIO MÉDICO SAE/CTA (DST)	1
	CAPS ANA JACINTA	1
	CAPS II MARACANÃ	1
	CAPS III - ALCOOL E DROGAS	1
	CAPS INFANTIL	1
	CENTRAL DE AMBULÂNCIA - 192	1



CENTRAL DE AMBULÂNCIA FLORESTA DO SUL - 192	1
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	1
CENTRO REFERÊNCIA DO IDOSO FELIZIDADE	1
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1
CEREST/PP	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	1
ESF AMELIÓPOLIS	1
ESF BELA VISTA	1
ESF BELO HORIZONTE	1
ESF ENEIDA	1
ESF FLORESTA DO SUL	1
ESF JARDIM CAMBUCI	1
ESF JARDIM GUANABARA	1
ESF JARDIM LEONOR	1
ESF JARDIM MARACANÃ	1
ESF JARDIM REGINA	1
ESF JARDIM SÃO PEDRO	1
ESF JD. HUMBERTO SALVADOR	1
ESF JOÃO DOMINGOS	1
ESF MARE MANSA	1
ESF MONTALVÃO	1
ESF MORADA DO SOL	1
ESF NOVA PRUDENTE	1
ESF PARQUE ALVORADA	1
ESF PARQUE PRIMAVERA	1
ESF VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE	1
ESF VILA MARCONDES	1
ESPAÇO SAÚDE CAMBUI	1
FARMÁCIA/REDE FRIO	1
SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / OUVIDORIA	1
SERVIÇO TRANSPORTE SOCIAL	1
SUPERVISÃO DE SAÚDE MENTAL	1
SUPRIMENTO SAÚDE	1
UBS ANA JACINTA	1
UBS BRASIL NOVO	1
UBS CENTRO	1
UBS COHAB	1
UBS JARDIM BELO HORIZONTE	1



UBS JARDIM GUANABARA	1
UBS JARDIM SANTANA	1
UBS JARDIM SÃO PEDRO	1
UBS PARQUE CEDRAL	1
UBS PARQUE SÃO JUDAS	1
UBS VILA REAL	1
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE	1
UPA ANA JACINTA	1
UPA ZONA NORTE	1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1
RESERVA TÉCNICA	15
TOTAL	261

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, os padrões praticados, as faixas de preços e as condições usuais de fornecimento referentes a relógios de ponto biométricos, de modo a subsidiar o planejamento da contratação e a estimativa de custos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Para tal finalidade, foi utilizado sistema especializado de pesquisa de preços (CGMS), ferramenta amplamente adotada pela Administração Pública, que consolida informações provenientes de contratações públicas homologadas, atas de registro de preços, contratos administrativos vigentes e processos licitatórios realizados por outros entes públicos, permitindo a obtenção de parâmetros referenciais de mercado, análise comparativa preliminar de custos, identificação de soluções tecnicamente disponíveis e avaliação das condições usualmente praticadas pela Administração Pública em contratações similares.

A pesquisa considerou contratações similares, compatíveis com o objeto pretendido, observando critérios como:

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081
(18) 3902-4436
secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- I. Natureza do objeto (relógios de ponto biométricos).
- II. Escopo da contratação (fornecimento de equipamentos).
- III. Características técnicas e funcionais compatíveis.
- IV. Período de realização das contratações pesquisadas, de modo a refletir preços atualizados.

A análise dos dados obtidos demonstrou a existência de ampla oferta no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas requeridas, evidenciando que o objeto possui características de bem comum, passível de contratação por meio de procedimento licitatório competitivo, nos termos da legislação vigente.

Os dados obtidos no levantamento de mercado subsidiaram a análise comparativa das soluções disponíveis, a estimativa preliminar de custos e a avaliação da vantajosidade da contratação, servindo de fundamento para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e para a futura pesquisa oficial de preços do Termo de Referência.

6.1 ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS NO MERCADO

A partir do levantamento de mercado realizado por meio de Banco de Preços, foi possível identificar as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores municipais.

De forma geral, as soluções identificadas podem ser agrupadas nas seguintes alternativas:

I. RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS

Solução composta por equipamentos físicos de registro de ponto com tecnologia biométrica, destinados ao controle da jornada de trabalho dos



servidores. Trata-se de alternativa amplamente utilizada pela Administração Pública, com fornecedores consolidados no mercado, permitindo padronização institucional, confiabilidade dos registros e compatibilidade com sistemas de gestão de pessoal.

A solução apresenta ampla competitividade no mercado, diversidade de fornecedores e características padronizadas, enquadrando-se como bem comum para fins de contratação mediante procedimento licitatório competitivo, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. SISTEMAS DE REGISTRO DE PONTO SEM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Foram identificadas soluções baseadas exclusivamente em cartões, senhas ou registros manuais, sem utilização de biometria. Embora apresentem menor custo inicial, tais alternativas demonstram maior vulnerabilidade a compartilhamento indevido de credenciais, registros irregulares e fragilidade nos mecanismos de auditoria e fiscalização.

Além disso, verificou-se potencial aumento de custos operacionais indiretos relacionados à reposição de cartões, suporte recorrente, retrabalho administrativo e necessidade de controles complementares, reduzindo a vantajosidade da solução no médio e longo prazo.

III. SOLUÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIGITAIS OU BASEADAS EM APLICATIVOS

Também foram identificadas soluções baseadas em aplicativos ou plataformas digitais para registro remoto de jornada. Embora apresentem menor necessidade de equipamentos físicos dedicados, tais alternativas demandam infraestrutura tecnológica contínua, disponibilidade de dispositivos



compatíveis, conexão estável de internet e mecanismos adicionais de validação de autenticidade e geolocalização.

A análise preliminar indicou que tais soluções podem gerar custos operacionais recorrentes mais elevados, especialmente relacionados a licenciamento, suporte técnico contínuo e gerenciamento de dispositivos, além de apresentarem limitações operacionais para unidades com atendimento presencial coletivo e rotinas administrativas descentralizadas.

IV. MANUTENÇÃO DOS MÉTODOS ATUALMENTE UTILIZADOS

A manutenção dos métodos atualmente utilizados pela Administração foi considerada como alternativa possível. Contudo, a análise técnica e operacional demonstrou que o modelo atual apresenta limitações relacionadas à ausência de padronização, dificuldades de fiscalização, baixa automatização dos registros e maior necessidade de controles manuais.

Verificou-se ainda potencial geração de custos administrativos indiretos decorrentes de retrabalho operacional, inconsistências nos registros de frequência e menor eficiência dos mecanismos de controle de jornada, tornando a alternativa menos vantajosa para atendimento das necessidades administrativas identificadas.

V. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

A partir do levantamento de mercado e da análise comparativa das soluções disponíveis, concluiu-se que a implantação de relógios de ponto biométricos com sistema integrado de gerenciamento representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal sob os aspectos técnico, operacional e econômico.



A solução demonstrou melhor equilíbrio entre segurança, confiabilidade, padronização administrativa, controle efetivo da jornada, rastreabilidade das informações e viabilidade operacional, além de apresentar maior aderência às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais.

Embora algumas alternativas apresentem menor custo inicial de implantação, verificou-se que possuem limitações relevantes relacionadas à segurança dos registros, vulnerabilidade operacional, custos indiretos recorrentes e menor eficiência administrativa no médio e longo prazo.

Dessa forma, a solução biométrica mostrou-se mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança administrativa e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado por meio de sistema especializado de pesquisa de preços (CGMS), em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas adotadas pela Administração Pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou contratações públicas similares, envolvendo exclusivamente o fornecimento da solução completa de controle eletrônico de jornada compreendendo relógios de ponto biométricos, software de gerenciamento, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. Foram analisados preços praticados em licitações homologadas, atas de registro de preços e contratos administrativos vigentes,



realizados por entes públicos, de modo a refletir valores efetivamente praticados no mercado.

Com base na análise dos dados coletados, foi apurado o valor estimado total da contratação de **R\$ 499.496,58 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, valor considerado compatível com a realidade de mercado, adequado ao objeto da contratação e suficiente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, sem prejuízo da observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

O valor estimado servirá como parâmetro orçamentário para a condução do procedimento licitatório, não possuindo caráter vinculante em relação às propostas a serem apresentadas pelos licitantes, permanecendo os documentos da pesquisa de preços devidamente juntados ao processo administrativo.

CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL - 261 RELÓGIOS
106089	RELÓGIO DE PONTO	R\$ 1.913,78	R\$ 499.496,58

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de relógios de ponto biométricos, acompanhados de software de gerenciamento e de todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, destinados ao registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores municipais.

De forma integrada, a solução deverá contemplar:



- I. Fornecimento de equipamentos novos, de uso coletivo, dotados de tecnologia biométrica confiável, adequados ao ambiente administrativo e todos os outros setores do Município.
- II. Disponibilização de software de gerenciamento de ponto eletrônico capaz de realizar a coleta, o armazenamento, a extração e a organização das marcações de ponto, bem como a geração de relatórios gerenciais.
- III. Integração com o sistema de gestão de pessoal do Município, especialmente por meio da geração de arquivos em formato padrão, conforme layout definido pela Administração, permitindo o processamento adequado das informações de frequência.
- IV. Prestação de garantia e suporte técnico assegurando a continuidade operacional, a correção de eventuais falhas e a preservação da integridade dos registros de frequência.
- V. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento e implantação inicial até a fase de utilização, suporte e garantia, de modo a assegurar padronização institucional, confiabilidade dos registros, segurança das informações e eficiência administrativa.
- VI. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e operacionais definidas, caracterizando o objeto como bem comum, passível de contratação por meio de procedimento licitatório competitivo, conforme previsto na legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Após análise das características do objeto e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo a aquisição ser realizada de forma integral.

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br



A contratação tem por objeto a aquisição de relógios de ponto biométricos, acompanhados de softwares de gerenciamento, configuração, treinamento, caracterizando um conjunto integrado e padronizado, amplamente disponíveis no mercado e destinados à utilização uniforme nas unidades da Secretarias Municipais.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização tecnológica da solução, dificultar a integração operacional, aumentar os custos administrativos e prejudicar a eficiência da manutenção suporte técnico.

A contratação ocorrerá sob a forma de fornecimento por demanda, considerando que a implantação poderá ocorrer de maneira gradual, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

O procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza estimativa dos quantitativos e da possibilidade de aquisições futuras e parceladas durante a vigência da ata de registro de preços.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente ao objeto pretendido.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Presidente Prudente pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081
(18) 3902-4436
secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

da gestão administrativa e ao controle da jornada de trabalho dos servidores, por meio da adoção de solução tecnológica adequada e padronizada.

São resultados pretendidos com a aquisição dos relógios de ponto biométricos:

- I. Padronização do controle de frequência funcional em todas as Unidades do Município de Presidente Prudente.
- II. Maior confiabilidade e segurança nos registros de jornada, assegurando a unicidade das marcações e reduzindo falhas manuais ou registros indevidos.
- III. Integração eficiente com o sistema de gestão de pessoal do Município, permitindo o processamento correto das informações de frequência e a geração de relatórios gerenciais.
- IV. Aprimoramento da gestão da força de trabalho, com dados precisos e auditáveis para subsidiar decisões administrativas.
- V. Redução de retrabalho administrativo e aumento da eficiência nos processos de apuração de frequência.
- VI. Segurança das informações e dos dados biométricos tratados, em conformidade com a legislação vigente.
- VII. Continuidade operacional do controle de jornada, evitando indisponibilidades que possam comprometer a rotina administrativa das unidades.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua para o fortalecimento dos controles internos, para a eficiência administrativa e para a qualidade da gestão pública, refletindo positivamente na organização dos serviços prestados pela Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a adequada formalização, implantação e execução da contratação, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias:

I. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com o planejamento orçamentário das Secretarias Municipais.

II. CONCLUSÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - Finalização e juntada ao processo administrativo da pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da contratação, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

III. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - Aprovação do Termo de Referência contendo a descrição completa do objeto, requisitos de contratação, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e demais condições necessárias à execução contratual.

IV. VALIDAÇÃO TÉCNICA PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Análise e validação da solução pela área competente de Tecnologia da Informação, especialmente quanto à compatibilidade dos equipamentos e softwares com os sistemas utilizados pela Administração, requisitos de infraestrutura, segurança da informação e integração tecnológica.

V. VERIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES - Levantamento e adequação, quando necessário, das condições de rede lógica, conectividade, internet, pontos elétricos, cabeamento e demais requisitos técnicos indispensáveis para instalação e funcionamento dos equipamentos nas unidades administrativas.



VI. ANÁLISE DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Avaliação das medidas necessárias para atendimento à Lei

Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando o tratamento de dados biométricos dos servidores, incluindo requisitos de armazenamento, acesso, segurança, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

VII. PLANEJAMENTO DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS -

Definição das rotinas e procedimentos necessários para integração da solução de ponto eletrônico com os sistemas administrativos e de gestão de recursos humanos eventualmente utilizados pela Administração.

VIII. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -

Indicação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução dos serviços, conferência de relatórios técnicos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

IX. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS -

Planejamento da capacitação dos servidores responsáveis pela utilização, gerenciamento e fiscalização da solução, abrangendo operadores do sistema, gestores administrativos, equipe de recursos humanos e fiscais do contrato.

X. ANÁLISE JURÍDICA -

Submissão do processo à apreciação da assessoria jurídica competente, para emissão de parecer quanto à legalidade da contratação, conforme exigência legal.

XI. PUBLICIDADE DOS ATOS -

Providência para a publicação dos atos necessários, inclusive do instrumento de contratação e demais informações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando transparência e publicidade.



XII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - Elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, após o cumprimento de todas as etapas preparatórias e atendidas as exigências legais e administrativas.

Dessa forma, as providências prévias descritas asseguram que a contratação seja formalizada de maneira regular, planejada e transparente, garantindo condições adequadas para a execução da aquisição e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação de interdependência operacional e tecnológica com outros serviços, sistemas e estruturas já existentes no âmbito da Administração Pública, embora não dependa, necessariamente, da formalização simultânea de novas contratações para sua viabilização.

Destacam-se como contratações correlatas e/ou estruturas interdependentes:

- sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento eventualmente utilizados pela Administração, considerando a necessidade de integração, importação ou sincronização de dados relativos ao controle de jornada dos servidores;
- serviços e infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo rede lógica, conectividade de internet, servidores, armazenamento de dados, segurança da informação e suporte técnico especializado;
- serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas corporativos eventualmente já contratados pela Administração;
- infraestrutura elétrica e de cabeamento das unidades administrativas onde serão instalados os equipamentos;



- soluções de backup, proteção de dados e controle de acesso relacionadas ao ambiente tecnológico institucional;
- serviços de hospedagem, armazenamento em nuvem ou datacenter, caso a solução adotada possua funcionalidades em ambiente web ou cloud;
- políticas e rotinas administrativas relacionadas à gestão de pessoas, frequência funcional e controle de acesso dos servidores.

Ressalta-se que tais interdependências não impedem a realização da presente contratação, mas demandam alinhamento técnico e operacional entre os setores responsáveis, especialmente as áreas de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Administração e fiscalização contratual.

Além disso, a futura contratada deverá garantir compatibilidade e integração da solução com os sistemas e ambientes tecnológicos utilizados pela Administração, conforme requisitos a serem definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, reconhece-se a existência de contratações correlatas e interdependências técnicas necessárias à plena operacionalização da solução, devendo tais aspectos ser observados durante a execução contratual e a fase de implantação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, bem como às diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.



Considerando a natureza do objeto, identificam-se potenciais impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletroeletrônicos, geração de resíduos tecnológicos e descarte de componentes ao final de sua vida útil.

Dessa forma, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:

- preferência por equipamentos com menor consumo de energia elétrica, compatíveis com padrões de eficiência energética praticados no mercado;
- exigência de que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- observância, pela contratada, das normas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, baterias, componentes e materiais descartados;
- adoção, quando aplicável, de práticas de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- orientação para que embalagens utilizadas no fornecimento sejam, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental;
- redução do desperdício de materiais durante a instalação, manutenção e operação da solução;
- priorização de soluções tecnológicas que contribuam para redução do uso de papel, mediante automatização e digitalização dos controles de jornada e relatórios administrativos;
- observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis durante toda a execução contratual.



A Administração poderá exigir da futura contratada, quando pertinente, comprovação de atendimento às normas ambientais aplicáveis, bem como adoção de práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo potencial, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de relógios de ponto biométricos, acompanhados de software de gerenciamento, mostra-se tecnicamente, economicamente e administrativamente viável.

A viabilidade técnica está evidenciada pela existência de soluções amplamente disponíveis no mercado, aptas a atender aos requisitos funcionais, operacionais, tecnológicos, de integração e de segurança definidos pela Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na descrição da solução proposta.

Verificou-se, ainda, a possibilidade de integração da solução com os sistemas de gestão de pessoal eventualmente utilizados pela Administração, bem como sua compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, desde que observadas as providências prévias relacionadas à rede lógica, conectividade, energia elétrica, suporte técnico e validação pela área de Tecnologia da Informação.

A viabilidade econômica encontra respaldo na estimativa de preços obtida mediante pesquisa de mercado e consulta ao Sistema CGMS, a qual demonstrou compatibilidade com os valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, demonstrando que a solução pretendida atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, além de estar compatível com a previsão orçamentária disponível.

Sob o aspecto administrativo, a contratação apresenta-se viável em razão do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, da definição clara dos requisitos da contratação, da opção pelo não parcelamento do objeto e da possibilidade de execução por meio de procedimento licitatório competitivo, adequado à natureza de bem comum do objeto, e da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza estimativa da demanda.

Também foram avaliadas as contratações correlatas e interdependentes relacionadas aos sistemas de gestão de pessoal, infraestrutura de tecnologia da informação, conectividade, armazenamento de dados e suporte técnico, concluindo-se pela viabilidade da implantação da solução mediante alinhamento entre os setores competentes.

Quanto aos aspectos ambientais, conclui-se que os impactos decorrentes da contratação são de baixo potencial, podendo ser mitigados mediante adoção de práticas relacionadas à eficiência energética, logística reversa, destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e utilização racional de materiais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, contribui para o aprimoramento da gestão administrativa e do controle da



jornada de trabalho dos servidores, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e padronização dos procedimentos administrativos.

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e interesse público.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços, considerando a avaliação do fiscal do contrato:

SECAD: Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro, CEP: 19010-081;

SEAGRI: Rodovia Raposo Tavares, KM 563 - CEP 19055-020;

SAS: Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, nº 491, Jardim Marupiara, CEP: 19060-020;

SEDEPP: Rua Major Felício Tarabay, 101, Bairro do Bosque, CEP 19010-050;

SEDUC: Rua Kenji Sato Miura, nº 271, Parque Cedral, CEP 19067-090;

SEMEPP: Av Onze de Maio, 2100 Jd Marupiara, cep 19.061-360;

SEMEA: Rua Altair de Senna, 730, Jardim Jequitibas . CEP 19.067-350;

SOSP: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7598 - Jardim Guanabara, Presidente Prudente - SP, 19033-390;

SESAU: Av. Coronel José Soares Marcondes, 680, Bosque, CEP: 19020-120;

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
ADMINISTRAÇÃO

SETUR: Av. 14 de setembro com Dr. João Gonçalves foz, S/n;

GABINETE DO PREFEITO: Av Cel José Soares Marcondes 1200 Centro.

ELABORADO POR:

Aline Fernanda Martins de Souza (SOSP)

Camila de Castro Chagas (SESAU)

Célia Regina Sambinelli (SEAGRI)

Denise Costa Peres (GABINETE)

Diogo Eduardo Vieira Lopes (SEDUC)

Glaucio Aparecido Alves dos Santos (SEMEA)

João Pedro Carmo de Melo (SEDEPP)

Juliana Carla Rocha (SECAD)

Letícia Helena Pellozo Kobata (SEMEPP)

Raphael Chanquini Fernandes (SETUR)

Victor Sanches Karakawa (SAS)



ANEXO I – ROTEIRO DE PROVA CONCEITO

Item	Teste	Atende	Não Atende
1	Cadastro biométrico		
2	Reconhecimento biométrico		
3	Geração de comprovante		
4	Exportação TXT		
5	Integração com GRH		
6	Comunicação TCP/IP		
7	Relatórios		
8	LGPD e controle de acesso		
9	Cadastro de servidor no software de gerenciamento, sincronização com o relógio de ponto e realização de marcação biométrica com sucesso.		